



Projeto de Lei 132
Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

LEI Nº 173

Que dispõe sobre a adaptação do prédio onde funciona o Albergue Noturno, para nele ser instalado o Tiro de Guerra.

A Câmara Municipal de Mogi das Cruzes decreta e eu, Afrodizio Witzel, Presidente, promulgo, nos termos do Artigo 32, § 6º, da Lei nº 1, de 18 de Setembro de 1947, a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Executivo Municipal mandará adaptar o prédio onde, atualmente, funciona o Albergue Noturno, para ser instalado o Tiro de Guerra.

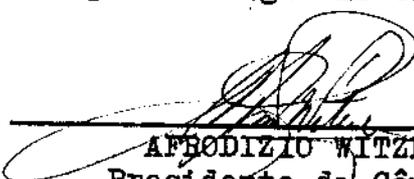
Artigo 2º - As obras serão executadas com urgência, para que estejam prontas antes do fim do corrente ano, devendo o snr. Prefeito Municipal entender-se antecipadamente, com as autoridades dos Tiros de Guerra, para que mandem inspeccionar as adaptações.

Artigo 3º - O Executivo Municipal, ao lado da antiga Séde do Tiro de Guerra, mandará construir, em terreno municipal, da rua Olegario Paiva, prédio simples, para nele serem instalados o Albergue Noturno e a Guarda Noturna, com as dimensões e características do "croquis" anexo.

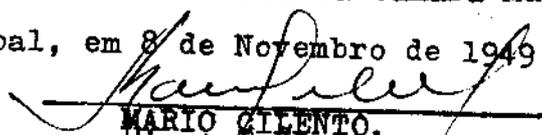
Artigo 4º - As despesas constantes da presente lei, serão cobertas no exercício de 1949, por operações de crédito, cuja importancia total deverá constar da lei orçamentária de 1950.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, em 8 de Novembro de 1949.


AFRODIZIO WITZEL,
Presidente da Câmara.

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal e afixada na Portaria Municipal, em 8 de Novembro de 1949.


MARIO GILENTO
Diretor da Secretaria.